



LEI Nº 1696, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1995

Dispõe sobre concessão dos serviços funerários municipais, mediante licitação, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a proceder a concessão, mediante licitação, na modalidade de concorrência pública, dos serviços funerários municipais à pessoa jurídica ou consórcio de empresas, por sua conta e risco e por prazo determinado.

Artigo 2º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Executivo, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1995


ALVARO A. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA